

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2018.**

Município de Roque Gonzales  
Edital de Pregão nº 025/2018.  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo Licitatório nº 033/2018.

*Edital de pregão  
para aquisição de Materiais  
para construção do prédio  
administrativo do parque de  
máquinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 do dia 19 do mês de outubro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 221, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portaria nº 8997 e 9721, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 1.495, de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

### **1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais a serem utilizados na construção do prédio administrativo do parque de máquinas, conforme relação de itens constantes do anexo V deste edital.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.1.2.** Apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.18 a 6.21 e 7.5.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.17 a 6.20 e 7.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b)** Razão social da empresa;
- c)** descrição completa do produto ofertado;
- d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as

propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.17.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa que se enquadram nos benefícios da Lei Complementar 123/2006, sejam superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.18.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 6.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**6.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.20.** O disposto nos itens 6.17 a 6.19, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:**

**7.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**7.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**7.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**7.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**7.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;**

**7.1.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

**7.1.7) Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**7.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;**

**7.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**

**7.1.10) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.**

**7.1.11) Certidão Negativa Trabalhista;**

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 7.1.1 a 7.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda se por cópias sem autenticação por tabelião apresentando os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. Não será necessário a apresentação dos documentos já apresentados no momento do credenciamento.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1.6 até 7.1.9, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.5.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.7.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

**7.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, **desde que os valores finais apresentados não sejam superiores ao valor estimado pelo Município.**

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA ENTREGA:**

**10.1.** O prazo de entrega deverá ser de até no máximo 15(quinze) dias, com exceção do cimento que deverá ser entregue em parcelas de 30 à 40 sacos.

**10.2.** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as substituições dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**10.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

### **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após entrega, diretamente em conta corrente da contratada.

**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

449051 00 0502 1010

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço.

**13.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**13.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Roque Gonzales, setor de licitações, sítio na Rua Padre Anchieta, nº 221, ou pelo telefone/fax 3365-3300, e-mail: [joahoff@roquegonzales.rs.gov.br](mailto:joahoff@roquegonzales.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 8h00 às

11h30min e 13h30min às 16h00, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatório encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Poderá haver acréscimo ou redução dos valores, na hipótese de alteração nos preços, desde que diga respeito ao objeto em questão e respeitado o limite da Lei 8.666/93

**14.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.12.** Considerando a inexistência da quantidade mínima de fornecedores cadastrados para o fornecimento do objeto do certame estabelecidos na legislação vigente, bem como de que não se mostra vantajoso para a administração pública tal exclusividade, deixa-se de estabelecer a exclusividade para tais empresas no presente certame, com fulcro no art. 49, II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.13.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de declaração;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123/2006.

Anexo IV – Estimativa de custo

Anexo V – Termo de Referência – relação de itens

Roque Gonzales, 03 de outubro de 2018.

JOÃO SCHEEREN HAAS

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Roque Gonzales/RS.

Em 03 de outubro de 2018.

Alcionir Zanuzo Mertin,  
Procurador Jurídico - PORTARIA N°8425/2016 - OAB/RS

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 025/2018

....., inscrito no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

## **ANEXO II**

### *Modelo de credenciamento*

Através do presente, credenciamos o Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pelo Município de Roque Gonzales, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 025/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº ..... , bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de 2018.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(Com firma reconhecida)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no **Pregão**  
**Presencial nº 025/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e  
separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta  
licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

**ANEXO IV**  
**ESTIMATIVA DE CUSTO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cimento CP-IV-32	saco de 50 kg	190	29,90	5.681,00
2	Aditivo plastificante (Alvenarit)	litro	16	4,00	64,00
3	Areia Média	m3	25	110,00	2.750,00
4	Areião	m3	7	120,00	840,00
5	Pedra Britada nº 1	m3	5	110,00	550,00
6	Pedrisco	m3	5	110,00	550,00
7	Tijolo Maciço 5x10x20 cm ou maior	Unid.	27.000	0,50	13.500,00
8	Aço CA-60 Ø 4,2 mm - barra de 12 m	barras	3	6,45	19,35
9	Aço CA-60 Ø 5,0 mm - barra de 12 m	barras	55	9,90	54,50
10	Aço CA-50 Ø 10,0 mm - barra de 12 m	barras	95	34,40	3.268,00
11	Aço CA-50 Ø 12,5 mm - barra de 12 m	barras	7	51,00	357,00
12	Arame Recozido BWG 16	kg	10	9,00	90,00
13	Prego 17x27 com cabeça dupla	kg	5	13,00	65,00
14	Treliça Nervurada TR 08645 - Altura: 8 cm, Banzos Inferiores: 2Ø5 mm, Banzo Superior: 1Ø 6mm, Diagonais: Ø 4,2 mm	m	44	4,81	211,64
15	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	kg	7	9,90	69,30
16	Tábua de Pinus, 2,5x30 cm, 1 Lado aplainada	m	140	15,00	2.100,00
17	Ripa de Eucalipto, 2,5x5 cm	m	310	1,30	403,00
18	Impermeabilizante a base de Emulsão Asfáltica (tipo ISOL 2 ou similar)	Kg	36	22,00	792,00
19	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO (PADRÃO RGE), EM AÇO ZINCADO, TUBO QUADRADO, DIÂMETRO 80mm, ALTURA 7,5m, COM CENECTOR OLEAL, COM CAIXA EM POLICARBONATO, DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A (AMPERES), PADRÃO DIN, COM BALDE, HASTE E CONECTORES DE ATERRAMENTO - COMPLETO	Unid.	1	1.590,00	1.590,00
20	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	m <sup>2</sup>	165	10,90	1.798,50
21	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	m	190	3,50	665,00
22	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM <sup>2</sup> – COR BRANCA	m <sup>2</sup>	38	15,90	604,20
23	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE	m <sup>2</sup>	170	16,90	2.873,00

	2025 CM2 – COR EM TONS MARROM				
24	REJUNTE CIMENTÍCIO – COR GRAFITE	kg	6	3,80	22,80
25	REJUNTE CIMENTÍCIO – COR MARROM	kg	35	3,80	133,00
26	SEPARADOR 3MM	Unid.	900	0,04	36,00
27	ARGAMASSA ACII – SACO DE 20KG	Sacos	64	16,70	1.068,80
28	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM – comprimento mínimo de 4m	M <sup>2</sup>	160	28,00	4.480,00
29	CUMEEIRA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM – 1M	Unid.	22	30,00	660,00
30	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	Unid.	4	219,00	876,00
31	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM	Unid.	8	4,50	36,00
32	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	Unid.	4	122,90	491,60
33	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 200 MM, DIAMETRO DE SAIDA 50 MM, COM TAMPA	Unid.	1	41,90	41,90
34	RALO SIFONADO PVC, REDONDO, MÍNIMO DN 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA – SAÍDA 50MM	Unid.	2	19,90	39,80
35	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	m	36	7,19	258,84
36	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA	Unid.	8	17,50	14,00
37	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	m	300	1,25	375,00
38	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A	Unid.	8	9,90	79,20
39	2 TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	Unid.	28	10,00	280,00
40	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Unid.	35	1,49	52,15
41	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Unid.	32	3,60	115,20
42	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	Unid.	2	40,00	80,00
43	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	m	140	27,90	3.906,00

	CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 35mm <sup>2</sup> (35M NA COR PRETO, VERMELHO, BRANCO E AZUL)				
44	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 25mm <sup>2</sup> ,NA COR VERDE	m	35	19,90	696,50
45	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10mm <sup>2</sup> (85M NA COR PRETO, VERMELHO, BRANCO, AZUL E VERDE)	m	425	5,15	2.188,75
46	ABRAÇADEIRA ZINCADA PARA TUBO QUADRADO 8X8cm, COM ENCAIXE PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	Unid.	7	2,75	19,25
47	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, <u>DE EMBUTIR</u> , PARA NO MÍNIMO 12 DINJUNTORES DIN	Unid.	1	450,00	450,00
48	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, <u>DE SOBREPOR</u> , PARA NO MÍNIMO 12 DINJUNTORES DIN	Unid.	2	450,00	900,00
49	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4mm <sup>2</sup> (325M COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO; 350M – COR AZUL; 350M – COR VERDE)	m	1025	2,09	2.142,25
50	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5mm <sup>2</sup> , ( 250M -COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO; 250M – COR AZUL)	m	500	1,19	595,00
51	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Unid.	7	6,00	42,00
52	DISJUNTOR DIN 3X100A	Unid.	1	139,90	139,90
53	DISJUNTOR DIN 3X70A	Unid.	2	62,40	124,80
54	DISJUNTOR DIN 3X50A	Unid.	2	59,90	119,80
55	DISJUNTOR DIN 1X20A	Unid.	14	8,90	124,60
56	LUVA, PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 40mm	Unid.	30	3,90	117,00
57	CURVA DE 90° LONGA, PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 40mm	Unid.	4	8,90	35,60
58	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DIÂMETRO 40mm, BARRA MÍNIMO DE 3M	m	90	5,64	507,60

59	LUVA, PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 60mm	un	20	4,00	80,00
60	CURVA DE 90° LONGA, PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 60mm	un	7	11,00	77,00
61	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DIÂMETRO 60mm, BARRA MÍNIMO DE 3M	m	36	8,54	307,44
62	PARAFUSO AUTOPERFURANTE PARA TELHA ZINCADA – 1/4-14x1.3/4"	Unid.	400	1,05	420,00
63	PARAFUSO AUTOPERFURANTE PARA TELHA ZINCADA - 1/4-14x3.1/4" RD	Unid.	400	1,40	560,00

**TOTAL: RS 61.589,27**

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cimento CP-IV-32	saco de 50 kg	190		
2	Aditivo plastificante (Alvenarit)	litro	16		
3	Areia Média	m <sup>3</sup>	25		
4	Areião	m <sup>3</sup>	7		
5	Pedra Britada nº 1	m <sup>3</sup>	5		
6	Pedrisco	m <sup>3</sup>	5		
7	Tijolo Maciço 5x10x20 cm ou maior	Unid.	27.000		
8	Aço CA-60 Ø 4,2 mm - barra de 12 m	barras	3		
9	Aço CA-60 Ø 5,0 mm - barra de 12 m	barras	55		
10	Aço CA-50 Ø 10,0 mm - barra de 12 m	barras	95		
11	Aço CA-50 Ø 12,5 mm - barra de 12 m	barras	7		
12	Arame Recozido BWG 16	kg	10		
13	Prego 17x27 com cabeça dupla	kg	5		
14	Treliça Nervurada TR 08645 - Altura: 8 cm, Banzos Inferiores: 2Ø5 mm, Banzo Superior: 1Ø 6mm, Diagonais: Ø 4,2 mm	m	44		
15	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	kg	7		
16	Tábua de Pinus, 2,5x30 cm, 1 Lado aplainada	m	140		
17	Ripa de Eucalipto, 2,5x5 cm	m	310		
18	Impermeabilizante a base de Emulsão Asfáltica (tipo ISOL 2 ou similar)	Kg	36		
19	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO (PADRÃO RGE), EM AÇO ZINCADO, TUBO QUADRADO, DIÂMETRO 80mm, ALTURA 7,5m, COM CENCTOR OLEAL, COM CAIXA EM POLICARBONATO, DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A (AMPERES), PADRÃO DIN, COM BALDE, HASTE E CONECTORES DE ATERRAMENTO - COMPLETO	Unid.	1		
20	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	m <sup>2</sup>	165		
21	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	m	190		
22	REVESTIMENTO EM CERAMIKA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 – COR BRANCA	m <sup>2</sup>	38		

23	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 – COR EM TONS MARROM	m <sup>2</sup>	170		
24	REJUNTE CIMENTÍCIO – COR GRAFITE	kg	6		
25	REJUNTE CIMENTÍCIO – COR MARROM	kg	35		
26	SEPARADOR 3MM	Unid.	900		
27	ARGAMASSA ACII – SACO DE 20KG	Sacos	64		
28	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM – comprimento mínimo de 4m	M <sup>2</sup>	160		
29	CUMEEIRA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM – 1M	Unid.	22		
30	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	Unid.	4		
31	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM	Unid.	8		
32	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	Unid.	4		
33	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 200 MM, DIAMETRO DE SAIDA 50 MM, COM TAMPA	Unid.	1		
34	RALO SIFONADO PVC, REDONDO, MÍNIMO DN 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA – SAÍDA 50MM	Unid.	2		
35	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	m	36		
36	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA	Unid.	8		
37	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	m	300		
38	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A	Unid.	8		
39	2 TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	Unid.	28		
40	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPelho / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Unid.	35		
41	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Unid.	32		
42	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	Unid.	2		
43	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,	m	140		

	COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 35mm <sup>2</sup> (35M NA COR PRETO, VERMELHO, BRANCO E AZUL)				
44	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 25mm <sup>2</sup> , NA COR VERDE	m	35		
45	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10mm <sup>2</sup> (85M NA COR PRETO, VERMELHO, BRANCO, AZUL E VERDE)	m	425		
46	ABRAÇADEIRA ZINCADA PARA TUBO QUADRADO 8X8cm, COM ENCAIXE PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	Unid.	7		
47	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, <u>DE EMBUTIR</u> , PARA NO MÍNIMO 12 DINJUNTORES DIN	Unid.	1		
48	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA, <u>DE SOBREPOR</u> , PARA NO MÍNIMO 12 DINJUNTORES DIN	Unid.	2		
49	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4mm <sup>2</sup> (325M COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO; 350M – COR AZUL; 350M – COR VERDE)	m	1025		
50	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5mm <sup>2</sup> , ( 250M -COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO; 250M – COR AZUL)	m	500		
51	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Unid.	7		
52	DISJUNTOR DIN 3X100A	Unid.	1		
53	DISJUNTOR DIN 3X70A	Unid.	2		
54	DISJUNTOR DIN 3X50A	Unid.	2		
55	DISJUNTOR DIN 1X20A	Unid.	14		
56	LUVA, PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 40mm	Unid.	30		
57	CURVA DE 90° LONGA, PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 40mm	Unid.	4		
58	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DIÂMETRO 40mm, BARRA MÍNIMO DE 3M	m	90		

59	LUVA, PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 60mm	un	20		
60	CURVA DE 90° LONGA, PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 60mm	un	7		
61	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DIÂMETRO 60mm, BARRA MÍNIMO DE 3M	m	36		
62	PARAFUSO AUTOPERFURANTE PARA TELHA ZINCADA – 1/4-14x1.3/4"	Unid.	400		
63	PARAFUSO AUTOPERFURANTE PARA TELHA ZINCADA - 1/4-14x3.1/4" RD	Unid.	400		